



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 9.312, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação educacional com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para execução do Projeto Pedagógico do Curso regular de **Bacharelado em Ciência da Computação**, na Sede do Município, no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis [NPR], na forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação educacional com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT], e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para a execução do Projeto Pedagógico do Curso [PPC] regular de **BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**, com entrada anual de quarenta acadêmicos no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis [NPR], atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber; ao termo do convênio e ao respectivo Plano de Trabalho parte integrante e obrigatória desta Lei.

§ 1º Os cursos oferecidos no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis estão vinculados à Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas (FALECT) do Campus de Alto Araguaia.

§ 2º Os materiais permanentes, acervos bibliográficos adquiridos serão de patrimônio da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT], sendo especificamente vinculado ao Núcleo Pedagógico de Rondonópolis.

§ 3º Para os devidos e legais efeitos, ao Município denominar-se-á **CONCEDENTE**, à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, **INTERVENIENTE EXECUTORA** e à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [CONVENIENTE].

Art. 2º Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do convênio autorizado, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando, preliminarmente, o presente exercício (2017) e os posteriores: 2018 a 2024.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, também constantes em igual instrumento legal, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie.



Art. 3º O valor global do presente convênio é de R\$ 1.326.960,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais), durante toda a vigência originalmente fixada no convênio, ressalvada a permissão de que trata o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela aplicação do princípio de simetria, contemplando o curso regular de bacharelado em ciência da computação, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Lei,

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais de R\$ 15.797,14 (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos) destinados ao curso regular de graduação de bacharelado em ciência da computação, até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, com entrada anual de quarenta acadêmicos para o curso, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município,

Art. 4º A despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no convênio autorizado, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão por conta de dotação do orçamento anual vigente.

Art. 5º Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no convênio autorizado, serão resolvidos mediante termo(s) aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos nos termos do convênio autorizado.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI Nº 9.313, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação educacional com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT] e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para execução dos Projetos Pedagógicos do Curso Regular de **Graduação de Licenciatura em Letras**, na Sede do Município, no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis [NPR], na forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação educacional com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT], e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [FAESPE], para a execução do Projeto Pedagógico do Curso [PPC] regular de **GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM LETRAS**, com entrada anual de quarenta acadêmicos para cada curso, no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis [NPR], atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber; aos termo do convênio e ao respectivo Plano de Trabalho parte integrante e obrigatória desta Lei.

§ 1º Os cursos oferecidos no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis estão vinculados à Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas (FALECT) do Câmpus de Alto Araguaia.

§ 2º Os materiais permanentes, acervos bibliográficos adquiridos serão de patrimônio da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso [UNEMAT], sendo especificamente vinculado ao Núcleo Pedagógico de Rondonópolis.

§ 3º Para os devidos e legais efeitos, ao Município denominar-se-á **CONCEDENTE**, à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, **INTERVENIENTE EXECUTORA** e à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual [CONVENIENTE].

Art. 2º Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do convênio autorizado, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando, preliminarmente, o presente exercício (2017) e os posteriores: 2018 a 2024.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, também constantes em igual instrumento legal, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie.



Art. 3º O valor global do presente convênio é de R\$ 1.195.860,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta reais), durante toda a vigência originalmente fixada no convênio, ressalvada a permissão de que trata o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela aplicação do princípio de simetria, contemplando o curso regular de graduação de licenciatura em letras, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Lei,

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais de R\$14.236,43 (quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) destinados ao curso regular de graduação de licenciatura em letras, com entrada anual de quarenta acadêmicos para cada curso, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município,

Art. 4º A despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no convênio autorizado, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão por conta de dotação do orçamento anual vigente.

Art. 5º Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no convênio autorizado, serão resolvidos mediante termo(s) aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos nos termos do convênio autorizado.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI Nº 9.314, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Alterar a redação do Art. 3º da Lei nº 8.480 de 09 de junho de 2015, que dispõe sobre proibir a construção de **ASFALTO A FRIO** ou qualquer outro material inferior, ficando liberado o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) neste município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 8.480 de 09 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º *Para o Poder Público o prazo final será o dia 31/12/2018, sendo que a partir de 01/01/2019 somente será permitida pavimentação asfáltica tipo CBUQ ou Concreto.*

[...]

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei nº 8.480 de 09 de junho de 2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.315, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a Desmembrar, Desafetar, Afetar bem público de forma a altear a destinação dos imóveis que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, especialmente no art. 25 da Lei 2.120, de 14/03/1994...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a desafetação e desmembramento de:

I - uma área denominada **Reserva Municipal 01 – Área Verde 01**, da Quadra 11, com 18.682,37m2, localizado no Residencial Juscelino Farias, na zona urbana de Rondonópolis, em duas áreas sendo uma com 10.083,29m2 e outra com 8.599,08m2;

II - uma área denominada como **Área Verde 01**, da Quadra 01, com 13.467,50m2, localizado no Loteamento Magnólia Angélica de Araújo, na zona urbana de Rondonópolis, em duas áreas sendo uma com 11.413,50m2 e outra com 2.054,00m2;

III - uma área denominada **Reserva Municipal 03 – Equipamento Comunitário 02**, da Quadra 11, com 5.835,04m2, localizado no Residencial Bispo Pedro Casaldaliga, na zona urbana de Rondonópolis, em duas áreas sendo uma com 5.014,31m2 e outra com 820,72m2.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a afetação, de forma a dar destinação de reserva municipal a:

I – uma área anteriormente denominada **Reserva Municipal 01 – Área Verde 01**, da Quadra 11, com 10.083,29m2, como **Reserva Municipal 01 – Equipamento Comunitário 01**, da Quadra 11, com 10.083,29m2, localizado no Residencial Juscelino Farias, na zona urbana de Rondonópolis;

II – parte de uma área anteriormente denominada **Reserva Municipal 01 – Área Verde 01**, da Quadra 11, com 8.599,08m2, como **Reserva Municipal 01 – Área Verde 03**, da Quadra 11, com 8.599,08m2, localizado no Residencial Juscelino Farias, na zona urbana de Rondonópolis;

III - uma área denominada anteriormente de **Área Verde 01**, da Quadra 01, com 11.413,50m2, como **Área Institucional**, da Quadra 01, com 11.413,50m2, localizado no Loteamento Magnólia Angélica de Araújo, na zona urbana de Rondonópolis;

IV - uma área denominada anteriormente de **Área Verde 03**, da Quadra 01, com 2.054,00m2, como **Área Verde 01**, da Quadra 01, localizado no Loteamento Magnólia Angélica de Araújo, na zona urbana de Rondonópolis;

V – uma área denominada anteriormente denominada de **Reserva Municipal 03 - Equipamento Comunitário 02**, da Quadra 11 como **Reserva Municipal 03 – Área Verde 01**, com 5.014,31m2, da Quadra 11, localizado no Residencial Bispo Pedro Casaldaliga, na zona urbana de Rondonópolis;



VI - uma área denominada anteriormente como parte da **Reserva Municipal 03 Equipamento Comunitário 02**, da Quadra 11, para **Reserva Municipal 05 Equipamento Comunitário 03**, com 820,72m², da Quadra 11, localizado no Residencial Bispo Pedro Casaldaliga, na zona urbana de Rondonópolis;

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a alteração da destinação das áreas de reserva municipal:

I - uma área anteriormente citada como **Reserva Municipal 03 – Equipamento Comunitário 01**, da Quadra 12, com 10.083,29m², para **Reserva Municipal 03 – Área Verde 01**, da Quadra 12, com 10.083,29m², localizado no Residencial Juscelino Farias, na zona urbana de Rondonópolis;

II - uma área anteriormente citada como **Área Institucional**, da Quadra 21, com 11.413,50m², para **Área Verde 04**, da Quadra 21, com 11.413,50m², localizado no Loteamento Magnólia Angélica de Araújo, na zona urbana de Rondonópolis;

III - uma área anteriormente citada como **Reserva Municipal 02 – Área Verde 01**, da Quadra 01, com 5.014,31m², para **Reserva Municipal 02 – Equipamento Comunitário 02**, da Quadra 01, com 5.014,31m², localizado no Residencial Bispo Pedro Casaldaliga, na zona urbana de Rondonópolis.

Art. 4º Os limites e confrontações das áreas dispostas nos artigos 1 a 3 são em conformidade com os respectivos memoriais descritivos e mapas que são parte integrante da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.316, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe acerca da alteração da redação dada pelo §3º, do art. 57, da Lei nº 8.919, de 15 de junho de 2016, que dispõe sobre a Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos no Município de Rondonópolis – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a finalidade de empregar o verdadeiro espírito da legislação, tal como acelerar e viabilizar o bom andamento dos Processos Administrativos de Regularização Fundiária efetuados junto à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O §3º, do artigo 57, da Lei nº 8.919, de 15 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ Art. 57...
[...]*

§3º Aquele que recebeu Carta de Aforamento, mas não efetuou o respectivo registro em cartório, deverá requerer ao Município, sob suas expensas, a substituição pelo título definitivo descrito nesta Lei, visando o posterior registro.

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 8.919, de 15 de junho de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI Nº 9.317, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.0053 – Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39 - 0101- Outros Servicos de Terceiros - PJ - 02050094	R\$	400.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2487.0487 Manutenção e Conservação da Unidade de Pronto Atendimento UPA III		
3.3.90.39 - 0102- Outros Servicos de Terceiros - PJ - 02140206	R\$	90.000,00
TOTAL.....	R\$	490.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 - 0101- Outros Servicos de Terceiros - PJ - 02050060	R\$	200.000,00
12.365.2060.2049.0049 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39 - 0101- Outros Servicos de Terceiros - PJ - 02050085	R\$	200.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2200.2213.0213 - Manutenção do Gabinete		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02080001	R\$	90.000,00
TOTAL.....	R\$	490.000,00



CONT. LEI Nº 9.317, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

LEI Nº 9.318, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$2.697.508,24 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais, Vinte e Quatro Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$2.697.508,24 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais, Vinte e Quatro Centavos), para criação dos elementos de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.304.2195.2183.0183 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
33.90.39 – 0314 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$	105.812,24
10.305.2195.2184.0184 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - TFVS		
31.90.11 – 0314 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	400.000,00
33.90.30 – 0314 – Material de Consumo	R\$	113.600,00
33.90.39 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	200.000,00
44.90.52 – 0314 – Equipamentos e material Permanente	R\$	31.128,11
10.305.2195.2187.0187 – Manutenção da Vigilância Ambiental e Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ		
33.90.36 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PF	R\$	34.766,53
10.305.2195.2199.0199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTS		
33.90.30 – 0314 – Material de Consumo	R\$	80.429,19
33.90.39 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	100.000,00
44.90.52 – 0314 – Equipamentos e material Permanente	R\$	300.000,00
10.305.2195.2522.0522– Manutenção do Programa de Hanseníase, Tuberculose e Doenças Negligenciadas		
33.90.30 – 0314 – Material de Consumo	R\$	57.084,59
33.90.39 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	70.000,00
44.90.52 – 0314 – Equipamentos e material Permanente	R\$	200.000,00
10.305.2195.2540.0540– Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
44.90.52 – 0314 – Equipamentos e material Permanente	R\$	36.120,24
10.305.2195.2524.0524– Manutenção das Ações de Controle da Dengue		
31.90.11 – 0314 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	220.000,00
33.90.30 – 0314 – Material de Consumo	R\$	96.619,41
33.90.36 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PF	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	90.000,00
33.90.39 – 0342 - Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	366.947,93
44.90.52 – 0314 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
44.90.52 – 0342 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	2.697.508,24



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente às C/Cs de nºs: 73.977-4; 32.347-0; 53.227-7; AG 0551-7 – PMR BB; 6.624.005-1; 6.624.000-0 – AG 0614 – PMR- Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

LEI Nº 9.319, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a alteração da descrição da Atividade/Ação de Código **1879** de Ampliação do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS – SAE para **Ampliação e Reforma do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS – SAE** e a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a descrição da Atividade/Ação de Código **1879** de Ampliação do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS – SAE para **Ampliação e Reforma do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS – SAE**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), para criação do elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2210.1879.0879 - Ampliação e Reforma do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS – SAE		
33.90.39 – 0314 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente às C/Cs de nºs: 73.977-4 - AG 0551-7 – PMR BB; 6.624.000-0 – AG – 0614 – PMR- Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.320, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$1.130.759,98 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$1.130.759,98 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), para criação do elemento de despesa, na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2210.1042.0000 – Estruturação da Unidade de Pronto Atendimento UPA III.		
44.90.52- 0314- Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.130.759,98
TOTAL.....	R\$	1.130.759,98

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à C/C de nº: 73.940-5, AG -0551-7, Banco do Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

*Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.*



LEI Nº 9.321, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$1.816.800,00 (Um Milhão Oitocentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$1.816.800,00 (Um Milhão Oitocentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021 -Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.91 – 0100- Sentenças Judiciais 02020004	R\$	700.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.0180 Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
3.3.90.93 – 0102-Indenizações e Restituições 02140038	R\$	74.800,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.272.2100.2222.0222- Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13 – 0100- Obrigações Patronais 02060031	R\$	250.000,00
26.781.2100.000.2098.0098- Manutenção do Aeroporto		
3.3.90.39 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02060028	R\$	82.000,00
4.4.90.52 – 0100-Equipamentos e Material Permanente 02060030	R\$	710.000,00
TOTAL.....	R\$	1.816.800,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021 -Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.91 – 0100- Sentenças Judiciais 02020010	R\$	700.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2475.0475 - Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF		
3.1.90.11 – 0102-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02140190	R\$	74.800,00



26.122.2100.000.2093.0093-Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04 – 0100-Contratacao por Tempo Determinado 02060010	R\$	20.000,00
3.1.90.11 - 0100 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02060011	R\$	550.000,00
3.1.90.13 – 0100-Obrigacoes Patronais 02060012	R\$	40.000,00
4.4.90.52 -0100 - Equipamentos e Material Permanente 02060019	R\$	50.000,00
3.3.90.39 – 0100-Outros Servicos de Terceiros-PJ 02060016	R\$	97.100,00
26.781.2100.000.2098.0098- Manutenção do Aeroporto		
3.1.90.04 – 0100-Contratacao por Tempo Determinado 02060022	R\$	10.000,00
3.1.90.13 – 0100-Obrigacoes Patronais 02060012	R\$	3.000,00
3.3.90.36 – 0100-Outros Servicos de Terceiros-PF 02060027	R\$	5.000,00
10.301.2100.000.2287.0287- Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.39 – 0100-Outros Servicos de Terceiros-PJ 02060032	R\$	30.000,00
26.453.2100.000.2409.0409 -Manutenção do Passe Livre		
3.3.90.39 – 0100- Outros Servicos de Terceiros-PJ 02060034	R\$	33.400,00
4.4.90.52 – 0100-Equipamentos e Material Permanente 02060035	R\$	3.500,00
15.452.2100.000.2096.0096-Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.30 - 0100- Material de Consumo 02060020	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	1.816.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.263, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.317 de 30 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2065.2053.0053 – Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39 - 0101- Outros Servicos de Terceiros - PJ - 02050094	R\$	400.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2487.0487 Manutenção e Conservação da Unidade de Pronto Atendimento UPA III		
3.3.90.39 - 0102- Outros Servicos de Terceiros - PJ - 02140206	R\$	90.000,00
TOTAL.....	R\$	490.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
05 – Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2050.2042.0042 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39 - 0101- Outros Servicos de Terceiros - PJ - 02050060	R\$	200.000,00
12.365.2060.2049.0049 – Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.39 - 0101- Outros Servicos de Terceiros - PJ - 02050085	R\$	200.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.2200.2213.0213 - Manutenção do Gabinete		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - 02080001	R\$	90.000,00
TOTAL.....	R\$	490.000,00



CONT. DECRETO Nº 8.263, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 8.264, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$2.697.508,24 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais, Vinte e Quatro Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.318 de 30 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$2.697.508,24 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa Sete Mil, Quinhentos e Oito Reais, Vinte e Quatro Centavos), para criação dos elementos de despesas, nas seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:



02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.304.2195.2183.0183 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária		
33.90.39 – 0314 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R\$	105.812,24
10.305.2195.2184.0184 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental - TFVS		
31.90.11 – 0314 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	400.000,00
33.90.30 – 0314 – Material de Consumo	R\$	113.600,00
33.90.39 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	200.000,00
44.90.52 – 0314 – Equipamentos e material Permanente	R\$	31.128,11
10.305.2195.2187.0187 – Manutenção da Vigilância Ambiental e Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ		
33.90.36 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PF	R\$	34.766,53
10.305.2195.2199.0199 – Manutenção do Programa Nacional de HIV/AIDS e Outras DSTS		
33.90.30 – 0314 – Material de Consumo	R\$	80.429,19
33.90.39 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	100.000,00
44.90.52 – 0314 – Equipamentos e material Permanente	R\$	300.000,00
10.305.2195.2522.0522– Manutenção do Programa de Hanseníase, Tuberculose e Doenças Negligenciadas		
33.90.30 – 0314 – Material de Consumo	R\$	57.084,59
33.90.39 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	70.000,00
44.90.52 – 0314 – Equipamentos e material Permanente	R\$	200.000,00
10.305.2195.2540.0540– Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
44.90.52 – 0314 – Equipamentos e material Permanente	R\$	36.120,24
10.305.2195.2524.0524– Manutenção das Ações de Controle da Dengue		
31.90.11 – 0314 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	220.000,00
33.90.30 – 0314 – Material de Consumo	R\$	96.619,41
33.90.36 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PF	R\$	5.000,00
33.90.39 – 0314 - Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	90.000,00
33.90.39 – 0342 - Outros Serviços Terceiros – PJ	R\$	366.947,93
44.90.52 – 0314 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	40.000,00
44.90.52 – 0342 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	150.000,00
TOTAL.....	R\$	2.697.508,24



Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente às C/Cs de nºs: 73.977-4; 32.347-0; 53.227-7; AG 0551-7 – PMR BB; 6.624.005-1; 6.624.000-0 – AG 0614 – PMR- Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.

DECRETO Nº 8.265, DE 30 DE JUNHO DE 2017.
--

Realiza no vigente orçamento a alteração da descrição da Atividade/Ação de Código **1879** de Ampliação do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS – SAE para **Ampliação e Reforma do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS – SAE** e a abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.319 de 30 de junho de 2017.

DECRETA:



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a descrição da Atividade/Ação de Código **1879** de Ampliação do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS – SAE para **Ampliação e Reforma do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS – SAE**.

Art. 2º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$100.000,00(Cem Mil Reais), para criação do elemento de despesa e sua respectiva fonte de recurso na seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2210.1879.0879 - Ampliação e Reforma do Espaço Físico do Serviço de Atendimento Especializado em DST/AIDS – SAE		
33.90.39 – 0314 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

Art. 3º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente às C/Cs de nºs: 73.977-4 - AG 0551-7 – PMR BB; 6.624.000-0 – AG – 0614 – PMR- Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.266, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.130.759,98 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.320 de 30 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$1.130.759,98 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), para criação do elemento de despesa, na seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2210.1042.0000 – Estruturação da Unidade de Pronto Atendimento UPA III.		
44.90.52- 0314- Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.130.759,98
TOTAL.....	R\$	1.130.759,98

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4320/64, referente à C/C de nº: 73.940-5, AG -0551-7, Banco do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO Nº 8.267, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.816.800,00 (Um Milhão Oitocentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei nº 9.321 de 30 de junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.816.800,00 (Um Milhão Oitocentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021 -Manutenção da Procuradoria Geral		
3.1.90.91 – 0100- Sentenças Judiciais 02020004	R\$	700.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2180.0180 Conservação e Manutenção das Unidades de Estratégias de Saúde da Família		
3.3.90.93 – 0102-Indenizações e Restituições 02140038	R\$	74.800,00
06 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.272.2100.2222.0222- Contribuição Previdenciária IMPRO		
3.1.91.13 – 0100- Obrigações Patronais 02060031	R\$	250.000,00
26.781.2100.000.2098.0098- Manutenção do Aeroporto		
3.3.90.39 – 0100- Outros Serviços de Terceiros-PJ 02060028	R\$	82.000,00
4.4.90.52 – 0100-Equipamentos e Material Permanente 02060030	R\$	710.000,00
TOTAL.....	R\$	1.816.800,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
02 – Procuradoria Geral do Município		
02.062.2020.2021.0021 -Manutenção da Procuradoria Geral		
3.3.90.91 – 0100- Sentenças Judiciais 02020010	R\$	700.000,00
14 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2225.2475.0475 - Manutenção do Núcleo de Atenção à Saúde da Família - NASF		
3.1.90.11 – 0102-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02140190	R\$	74.800,00



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3991 – Rondonópolis Terça- Feira, 04 de Julho de 2017

26.122.2100.000.2093.0093-Manutenção da Secretaria		
3.1.90.04 – 0100-Contratacao por Tempo Determinado 02060010	R\$	20.000,00
3.1.90.11 - 0100 -Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil 02060011	R\$	550.000,00
3.1.90.13 – 0100-Obrigacoes Patronais 02060012	R\$	40.000,00
4.4.90.52 -0100 - Equipamentos e Material Permanente 02060019	R\$	50.000,00
3.3.90.39 – 0100-Outros Servicos de Terceiros-PJ 02060016	R\$	97.100,00
26.781.2100.000.2098.0098- Manutenção do Aeroporto		
3.1.90.04 – 0100-Contratacao por Tempo Determinado 02060022	R\$	10.000,00
3.1.90.13 – 0100-Obrigacoes Patronais 02060012	R\$	3.000,00
3.3.90.36 – 0100-Outros Servicos de Terceiros-PF 02060027	R\$	5.000,00
10.301.2100.000.2287.0287- Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.39 – 0100-Outros Servicos de Terceiros-PJ 02060032	R\$	30.000,00
26.453.2100.000.2409.0409 -Manutenção do Passe Livre		
3.3.90.39 – 0100- Outros Servicos de Terceiros-PJ 02060034	R\$	33.400,00
4.4.90.52 – 0100-Equipamentos e Material Permanente 02060035	R\$	3.500,00
15.452.2100.000.2096.0096-Conservação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.30 - 0100- Material de Consumo 02060020	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	1.816.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de junho de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PORTARIA Nº 22.279, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas...

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Sindicância Administrativa, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Tânia Maria Cardoso Silva Amâncio – matrícula nº 90956

Membro – Elyda Dos Santos Silva – matrícula nº 1556600

Membro – Rafael Ângelo Marques Agüero – matrícula nº 1556577

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar se a servidora de matrícula nº 14060 lotada na Secretaria Municipal de Educação, exerceu atividade pedagógica na Faculdade Eduvale no período em que esteve de licença médica.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de junho de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI

Procurador Geral do Município

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

PGM/2017/R1.080

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 21.823, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Onde se lê:

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar um acidente automobilístico com o veículo Ford/Ranger, Placa QBC – 1779 pertencente a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Leia-se:

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar um acidente automobilístico com o veículo Ford/Ranger, **Placa QBG** – 1779 pertencente a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO JURÍDICO LEGISLATIVO**

Rondonópolis, 03 de julho de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

Élcia Martins Soares Ferreira
Coordenadora de Acompanhamento Jurídico Legislativo
Portaria 21.688 de 06/04/2017
Matricula nº 1556503

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 88 – DE 04 DE JULHO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **José Márcio da Silva**, CPF nº. **384.759.441-91**, matrícula nº. **127230**, para responder pelo **Núcleo de Vigilância Ambiental**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 04 de Julho de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 89 – DE 30 DE JUNHO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Interna nº 139, de 08 de dezembro de 2016 – publicada no DIORONDON nº. 3851 – Sexta-Feira, 09 de dezembro de 2016, a qual dispõe sobre a designação da servidora Nelda Weber, matrícula nº. 89192, para atuar como fiscal dos seguintes contratos:

CONTRATO	BIPTTEL SEGURANÇA LTDA
Nº. DO CONTRATO	315/2016
OBJETO	Prestação de Serviços de Monitoramento e Vigilância Eletrônica
VALIDADE	31/07/2017

CONTRATO	BIPTTEL SEGURANÇA LTDA
Nº. DO CONTRATO	116/2015
OBJETO	Prestação de Serviços de Monitoramento e Vigilância Eletrônica
VALIDADE	13/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 03 de Julho de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 90 – DE 30 DE JUNHO DE 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Rosangela Auxiliadora Pinheiro Dorileo, CPF nº. 162.104.681-87, matrícula nº. 12017, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	BIPTTEL SEGURANÇA LTDA
Nº. DO CONTRATO	315/2016
OBJETO	Prestação de Serviços de Monitoramento e Vigilância Eletrônica
VALIDADE	31/07/2017

CONTRATO	BIPTTEL SEGURANÇA LTDA
Nº. DO CONTRATO	116/2015
OBJETO	Prestação de Serviços de Monitoramento e Vigilância Eletrônica
VALIDADE	13/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 03 de Julho de 2017.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 007 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GLÁDSTON ALVES MOUREIRA, SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora Fabiana David Torres, matrícula 180467, CPF 015.607.901-13, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
V L HONORIO DA SILVA - ME	77/2017	Prestar Serviços de Coffee Break e Buffet, bem como Aquisição de Alimentos Preparados, Marmitas, Salgados, Lanches, Bolos, Frutas, Bebidas em Caixas Térmicas e outros.	22/05/2017 à 31/12/2017

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Gládston Alves Moureira
Secretário Interino Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 008 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GLÁDSTON ALVES MOUREIRA, SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora Fabiana David Torres, matrícula 180467, CPF 015.607.901-13, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VIGÊNCIA
S M Giusti de Arruda & Cia Ltda -EPP	91/2017	Aquisição de Camisetas e Jalecos e Outros.	31/05/2017 à 31/12/2017

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Gládston Alves Moureira
Secretário Interino Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 009 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GLÁDSTON ALVES MOUREIRA, SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor Milson Pereira dos Santos, matrícula 29831, CPF 318.165.411-68, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	2708/2014	Prestação de Serviços com Fornecimento de Peças com Vistas à Manutenção Corretiva, Preventiva e/ou Congêneres para veículos (Diesel)	03/09/2016 à 03/09/2017

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Gládston Alves Moureira
Secretário Interino Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 010 DE 03 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GLÁDSTON ALVES MOUREIRA, SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor Milson Pereira dos Santos, matrícula 29831, CPF 318.165.411-68, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
MOTOFORT COM. VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	3671/2014	Prestação de Serviços com Fornecimento de Peças com Vistas à Manutenção Corretiva, Preventiva e/ou Congêneres para Motocicletas (Gasolina, ou Gasolina e Álcool)	28/11/2016 à 28/11/2017

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 28 de novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Gládston Alves Moureira
Secretário Interino Municipal de Agricultura e Pecuária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PORTARIA INTERNA Nº 108/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

Considerando a Lei Municipal nº 8.563, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de portador de necessidade especial,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2016, de 07 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de redução de carga horária,

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **LAUDICÉIA GOMES DA SILVA**, cargo Agente Comunitária de Saúde da Família, matrícula nº 201260, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta do seu filho portador de necessidade especial.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 28/06/2017, com validade de 1 (um) ano.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 29 de junho de 2017.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 04/07/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
621/2017	138673	Geralda Maria da Silva	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 26/06/2017 – Prorrogação Licença Médica.
621/2017	162680	Catianne Edivina dos Santos	Docente da Educação Infantil	02 dias – a partir do dia 29/06/2017 – Licença Médica.
621/2017	148709	Lidiane da Silva Xavier	Docente da Educação Infantil	01 dia – no dia 30/06/2017 – Licença Médica.
621/2017	169560	Rosilene Nunes da Silva	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 30/06/2017 – Licença Médica.
621/2017	165140	Joselia Cosmo da Silva	Assistente de Desenvolvimento Educacional	90 dias – a partir do dia 02/07/2017 – Prorrogação de Licença Médica
621/2017	180610	Angela Ferreira do Nascimento Silva	Docente da Educação Infantil	08 dias – a partir do dia 03/07/2017 – Prorrogação de Licença Médica
621/2017	144177	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 03/07/2017 – Licença Médica
621/2017	143898	Luiza Ferreira Lima	Assistente de Desenvolvimento Educacional	60 dias – a partir do dia 03/07/2017 – Prorrogação de Licença Médica
621/2017	105317	Marcel Igor da Silva	Docente do Ensino Fundamental	O Requerente Não Necessita de Licença Médica, referente ao atestado médico emitido em 30/06/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
621/2017	110949	Mariani de Jesus Silva	Agente Comunitário de Saúde	15 dias – a partir do dia 30/06/2017 – Licença Médica.
621/2017	31305	Erotilde Barbosa Lira	Técnico Instrumental	04 dias – a partir do dia 04/07/2017 – Licença Médica.

Rondonópolis, 04 de julho de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 04/07/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
621/2017	138673	Geralda Maria da Silva	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 26/06/2017 – Prorrogação Licença Médica.
621/2017	162680	Catianne Edivina dos Santos	Docente da Educação Infantil	02 dias – a partir do dia 29/06/2017 – Licença Médica.
621/2017	148709	Lidiane da Silva Xavier	Docente da Educação Infantil	01 dia – no dia 30/06/2017 – Licença Médica.
621/2017	169560	Rosilene Nunes da Silva	Assistente de Desenvolvimento Educacional	01 dia – no dia 30/06/2017 – Licença Médica.
621/2017	165140	Joselia Cosmo da Silva	Assistente de Desenvolvimento Educacional	90 dias – a partir do dia 02/07/2017 – Prorrogação de Licença Médica
621/2017	180610	Angela Ferreira do Nascimento Silva	Docente da Educação Infantil	08 dias – a partir do dia 03/07/2017 – Prorrogação de Licença Médica
621/2017	144177	Jeremias Domingos de Freitas	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 03/07/2017 – Licença Médica
621/2017	143898	Luiza Ferreira Lima	Assistente de Desenvolvimento Educacional	60 dias – a partir do dia 03/07/2017 – Prorrogação de Licença Médica
621/2017	105317	Marcel Igor da Silva	Docente do Ensino Fundamental	O Requerente Não Necessita de Licença Médica, referente ao atestado médico emitido em 30/06/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
621/2017	110949	Mariani de Jesus Silva	Agente Comunitário de Saúde	15 dias – a partir do dia 30/06/2017 – Licença Médica.
621/2017	31305	Erotilde Barbosa Lira	Técnico Instrumental	04 dias – a partir do dia 04/07/2017 – Licença Médica.

Rondonópolis, 04 de julho de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, o **Resultado da Perícia Médica** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-002/006-007- PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019 – PMR, realizada no dia **27/06/2017**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
21886	Sirlene Martins Guimaraes	Assistente Social	Apta

Rondonópolis, 04 de julho de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Código de Publicação: 628/2017

Retificar o parecer da perícia médica realizada em 03/07/2017, a favor da servidora **Nagila Caroline Ribeiro**, matrícula nº 201383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, publicado no DIORONDON nº 3990, de 03/07/2017, pg. 42.

ONDE SE LÊ: **Período/Motivo: 120 dias** – a partir do dia **01/07/2017** – **Licença Médica / INSS.**
LEIA-SE: **Período/Motivo: 120 dias** – a partir do dia **01/07/2017** – **Licença Maternidade / INSS.**

Rondonópolis, 04 de julho de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 19/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 380/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. ANDERSON FLÁVIO DE GODOI, Procurador Geral do Município** e pela **Dra. Rafaela Pardins Valeriano Santos**, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **EDITORA PLENUM LTDA., com sede na Avenida Itália, 460, Sobreloja, CEP 95.010-040, Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ 00.188.874/0001-14.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DE REVISTA ON LINE PLENUM CORPORATIVO, neste município.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 20/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2017**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 381/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. ANDERSON FLÁVIO DE GODOI, Procurador Geral do Município** e pela **Dra. Rafaela Pardins Valeriano Santos**, que autorizam a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **LEX EDITORA S/A, com sede na Rua da Consolação, 77, Centro, CEP 01.301-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 61.160.768/0001-17.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DO SISTEMA DE PESQUISA JURÍDICA ON LINE – MAGISTER NET, neste município.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 34/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 351/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. ANDERSON FLÁVIO DE GODOI, Procurador Geral do Município** e pela **Dra.**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, com sede na Rua Professor João Felix, 635, Sala 07, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 9.265,00 (nove mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 30 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 38/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso x, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 122/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. ANDERSON FLÁVIO DE GODOI, Procurador Geral do Município** e pela **Dra. Rafaela Pardins Valeriano Santos**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **Antônio Frange, portador da carteira de identidade RG nº 1248008-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 003.813.571-04**, residente e domiciliado na Avenida General Ramiro de Noronha, 933 Ap. 1404, Ed. Le Champ, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL CAPSI-INFANTIL .

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, **no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de grande circulação (**Diário de Cuiabá**), para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 39/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso x, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2017**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 363/2017, emitido e subscrito pelo **Dr. ANDERSON FLÁVIO DE GODOI, Procurador Geral do Município** e pela **Dra. Rafaela Pardins Valeriano Santos**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor de: **Maria Santos Rodrigues de Oliveira, portadora da carteira de identidade RG nº 2270166-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 992.905.101-53**, residente e domiciliada na Rua Nilmo Costa Gomes Junior, 1, Copa Cem, CEP 78735-551, Rondonópolis/MT.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESTRATÉGICA DA FAMÍLIA - MARECHAL RONDON, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, **no Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de grande circulação (**JORNAL A GAZETA**), para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, **realizada no dia 13/06/2017 às 08:30 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: **“Aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesa, mobiliários, refrigerador, telefone, ventilador, e outros, destinados para atender às Secretarias deste Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

Lote	Licitante Vencedor	Valor por Lote R\$
01	D. ARAGÃO COMERCIO - ME	130.400,00
02	M N OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	36.413,00
03	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS P/ ESC. LTDA	19.372,00
04	M N OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	3.149,00
05	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS P/ ESC. LTDA	80.509,00
06	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS P/ ESC. LTDA	26.741,00
07	L F DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	3.474,48
08	M N OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	1.120,00
09	CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	36.833,76
10	L F DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	8.839,00
11	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	17.922,40
12	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	4.700,00
13	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	57.751,00



Diário Oficial - DIORONDON N° 3991 – Rondonópolis Terça- Feira, 04 de Julho de 2017

14	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	17.999,94
15	MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA ME	16.500,00
16	L F DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	1.128,00
17	L F DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	4.614,00
18	L F DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	306,00
19	CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	15.180,00
20	M N OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	3.699,00
21	D. ARAGÃO COMERCIO - ME	387,00
22	L F DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	1.540,00
23	L F DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	446,00
24	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS P/ ESC. LTDA	1.315,00
25	CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	5.000,00
26	L F DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	3.446,00
27	M N OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	755,00
28	L F DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	188,00
29	L F DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	3.016,00
30	D. ARAGÃO COMERCIO - ME	160,00
31	CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	1.000,00
32	M N OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	3.477,10
33	M N OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	390,00
34	LOTE FRUSTADO	***** *****
35	M N OLIVEIRA FILHO EIRELI ME	22.400,00
	Total Licitado R\$	530.171,68

Rondonópolis-MT, 04 de Julho de 2017.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO

PORTARIA Nº 1.892 - DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. SUELI NUNES DE SOUZA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.236, de 30/04/1993, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **SUELI NUNES DE SOUZA**, para o Cargo de Secretária Escolar, aprovada em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 15/02/1993;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 551/2017** o período de: 15/02/1993 a 02/07/2017, totalizando: 8.904 dias, correspondente a 24(vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, e ainda a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional de Previdência Social** o período de: 01/04/1976 a 23/01/1977 – 29/03/1978 a 04/12/1979 – 05/12/1979 a 24/02/1980 – 06/03/1980 a 14/03/1980 – 01/04/1980 a 16/02/1983, totalizando 2.049 dias, correspondente a 05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias, que somados totalizam 10.953 dias, correspondentes a 30 (trinta) anos, 00(zero) mês e 03 (três) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2017.04.25578P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **SUELI NUNES DE SOUZA**, portadora do RG nº 0045094-4 SSP/MT, expedida em 13/05/1998, CPF/MF de nº 162.102.041-04, Título de Eleitor nº 001188751856 – zona 046 – seção 0003, PIS/PASEP nº 1.071.637.739-7, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Classe: 136-131008, Ref.8, matrícula nº 130630, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **03/07/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 03 de julho de 2.017.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA

Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 1.893 - DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. DELZA DANTAS DA SILVA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.638, de 15/06/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. DELZA DE SOUZA DANTAS, para o Cargo de Agente de Vigilância, aprovada em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 13/04/1994;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 550/2017** o período de: 13/04/1994 a 30/06/2017, totalizando: 8.480 dias, correspondente a 23(vinte e três) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias, e ainda a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional de Previdência Social sob o numero de 10001070.1.00065/13-1** os períodos de: 17/03/1975 a 22/03/1976 – 10/05/1977 a 24/02/1978 – 12/04/1978 a 21/09/1979 – 24/09/1979 a 23/10/1979 – 01/06/1988 a 31/01/1989 – 12/11/1973 a 06/03/1975 – 07/05/1990 a 03/09/1990 – 01/06/1991 a 14/01/1993, totalizando 2.652 dias, correspondente a 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, que somados totalizam 11.132 dias, correspondente a 30 (trinta) anos, 06(seis) meses e 02 (dois) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2016.04.25449P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **DELZA DANTAS DA SILVA**, portadora do RG nº 7.278.523 DICC/SP, expedida em 08/03/1973, CPF/MF de nº 312.835.354-91, PIS/PASEP nº 1.056.564.005-1, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância – Apoio I, Classe 155039, Ref. 8-8, matrícula nº 151181, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/07/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 03 de julho de 2017.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA

Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 1.894 - DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA APARECIDA BARRETO.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.929, de 09/10/1997, que dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA APARECIDA BARRETO, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a data de 01/10/1997;

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 549/2017** o período de: 01/10/1997 a 30/06/2017, totalizando: 7.213 dias, correspondente a 19(dezenove) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, e ainda a Certidão expedida pelo **Governo do Estado de Mato Grosso – SAD sob o nº 017296/2011** o período de: 19/06/1984 a 19/05/1995, totalizando 3.987 dias, correspondente a 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, que somados totalizam 11.200 dias, correspondente a 30 (trinta) anos, 08(oito) meses e 10 (dez) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2017.04.25579P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **MARIA APARECIDA BARRETO**, portadora do RG nº 0047540-8 SESP/MT, expedida em 15/09/2015, CPF/MF de nº 318.318.421-49, PIS/PASEP nº 1.704.110.293-7, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Classe 186-88838, Ref. 7, matrícula nº 91146, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/07/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 03 de julho de 2017.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA

Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS – IMPRO**

PORTARIA Nº 1.895 - DE 03 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.708, de 30/06/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA, para o Cargo de Professor, aprovado em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 546/2017 o período de: 01/07/1990 a 14/01/1993 – 01/03/1993 a 31/12/1993 – 11/03/1994 a 30/06/2017, totalizando: **9.748 dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias;**

CONSIDERANDO o computo de 9.748 dias, correspondente a 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias, nas funções de magistério.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2017.04.25601P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - efetivo exercício das funções do magistério, com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. **ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0719991-0 SEJSP/MT, expedida em 06/10/2010, CPF/MF de nº 517.644.829-72, efetiva no cargo de: Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Perfil: Docente da Educação Infantil, Nível DOC30H, Referência: 8, Classe: C, matrícula nº 13080, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/07/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 03 de julho de 2017.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

WELLINGTON DE MOURA PORTELA

Gerente de Administração

EM BRANCO